



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
 Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE
 SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Edifício Carlos Taurisano, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
 Telefone: (61) 3221-8577 - www.cade.gov.br

APOSTILA

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2018

PROCESSO Nº 08700.005258/2017-73

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede no SEP 515, Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP 70.770-504, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado Contratante, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa pro delegação, Sr. **VINICIUS ELOY DOS REIS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 11271882-0 – SSP/RJ e do CPF nº 078.106.157-18, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Cade nº 746/2019; e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.247.960/0001-62, com sede na SIBS, Quadra 01, Conjunto B, Lote 16, Núcleo Bandeirante - DF, CEP: 71.736-102, fone/fax (61) 33637575, e-mail: comercial@realdp.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua administradora, **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, Identidade nº 2.776.181 SSP/DF, CPF nº 029.999.161-08, devidamente qualificado(a), na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo 08700.5258/2017-73 resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente apostilamento tem por finalidade a repactuação de preços do **Contrato nº 012/2018**, nos termos do Parecer nº 12/2020/CGMA/PFE-CADE/PGF/AGU (nº SEI 0724876) exarado no Processo nº 08700.005258/2017-73.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Apostilamento tem por fundamento legal o disposto no Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, o artigo 12º e 13º do decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

3.1. Para todos os efeitos, o valor mensal atualizado do contrato para o item 01 passa de **RS 24.079,95 (vinte e quatro mil setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)** para **RS 24.922,11 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e onze centavos)** e seu valor anual passa a ser de **RS 299.065,32 (duzentos e noventa e nove mil sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	MENSAL UNITÁRIO	MENSAL DO SERVIÇO	ANUAL
Copeira	03	RS 3.608,07	RS 10.824,21	RS 129.890,52
Garçom	03	RS 4.699,30	RS 14.097,90	RS 169.174,80
TOTAL ITEM 01			RS 24.922,11	RS 299.065,32
TOTAL ITEM 02				RS36.878,93
TOTAL ITEM 03				RS10.922,19
TOTAL				RS 346.866,44

3.2. **O valor total do contrato, após a repactuação e reajuste, passa a ser de RS 346.866,44 (trezentos e quarenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE**, no orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 devidamente empenhado, conforme Nota de Empenho nº 2020NE800162.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ACUMULADOS

4.1. Conforme consta detalhado na memória de cálculo no Anexo I deste termo, após os cálculos de repactuação, reconhece-se à crédito da **CONTRATADA** a quantia total de **RS 4.053,36 (quatro mil cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**, oriunda da **compensação dos valores detalhados abaixo**:

4.1.1. Valores pagos a maior à contratada com relação ao item 1 (retroatividade dos efeitos financeiros da repactuação à data base caracterizada pela Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2020 do SINDISERVICOS/DF): crédito da Contratada no valor de **RS 4.053,36 (quatro mil cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As Cláusulas Quinta – Da Dotação Orçamentária e Oitava - Da Garantia são alteradas para contemplar as seguintes novas redações:

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos consignados ao Cade, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020, Programas de Trabalho nº 14.422.2081.2807.0001 e elemento de despesa nº 3.3.3.9.0.39.77, conforme Nota de Empenho 2020NE800162

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

8.1. A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Apostilamento, atualizará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula Dezesesseis do Contrato no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e a IN nº 05/2017 SEGES/MP, no valor atualizado de **RS 17.343,32 (dezesete mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS

6.1. Este termo produzirá efeitos para às partes a partir da sua assinatura.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do **Contrato n.º 012/2018** não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo de Apostilamento pelo meio eletrônico (Resolução nº 11 de 24 de novembro de 2014), para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO I

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL ESTIMADO ATUAL (A)	VALORES EFETIVAMENTE PAGO (B)	DIFERENÇA MENSAL (C) = (A - B)	VALORES MENSAL REPACTUADO (D) - (C)	SALDO (D) - (B)
jan/2020 *	R\$ 24.079,95	R\$24.079,95	R\$0,00	R\$ 24.764,67	R\$684,72
fev/20	R\$ 24.079,95	R\$ 24.079,95	R\$0,00	R\$24.922,11	R\$842,16
mar/20	R\$ 24.079,95	R\$ 24.079,95	R\$0,00	R\$24.922,11	R\$842,16
abr/20	R\$ 24.079,95	R\$ 24.079,95	R\$0,00	R\$24.922,11	R\$842,16
mai/20	R\$ 24.079,95	R\$ 24.079,95	R\$0,00	R\$24.922,11	R\$ 842,16
jun/20	R\$ 24.079,95			R\$24.922,11	
jul/20	R\$ 24.079,95			R\$24.922,11	
LEGENDA					
* não entrou em vigência a alteração da tarifa de transporte					
VALOR TOTAL DA REPACTUAÇÃO				R\$5.737,68	
VALOR RETROATIVO (01/01/2020 à 30/04/2020)				R\$4.053,36	



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA MACENA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 24/06/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Nunes Santana, Coordenador-Geral e Ordenador de Despesas por Subdelegação**, em 24/06/2020, às 21:13, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 26/06/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771064** e o código CRC **C30285AB**.